

PROJETO BÁSICO

Com os Cumprimento de estilo, diante do caos em que se encontra o país em face da pandemia do novo coronavírus, O Município de Uruana de Minas-MG, pretende realizar Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19).

1. DO OBJETO

Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19).

2. DA JUSTIFICATIVA

É de vital importância a desinfecção e odorização das vias urbanas do município buscando a prevenção e ao combate do novo coronavírus no município.

3. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Nonil fenol	Litros	10
2	Óleo de eucalipto	Litros	50
3	Álcool hidratado 96	Litros	10
4	Hipoclorito de sódio 12%	Kg	16,68

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico.

Uruana de Minas/MG, 20 de Maio de 2020.

Celimar Campos Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitações.

Para: Setor de Contabilidade

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Uruana de Minas/MG, 21 de Maio de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Contabilidade.

Para: Comissão Permanente de Licitações.

Referente: Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Com este, confirmamos a existência de dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas.

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 Ficha: 166 Fonte:102

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 Ficha: 166 Fonte:159

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Uruana de Minas/MG, 21 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Carlos Lacerda Viana Valadares

Contador

COMUNICAÇÃO INTERNA.

Uruana de Minas/MG, 21 de Maio de 2020.

De: Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Para: Assessoria Jurídica.

Sr. Assessor Jurídica.

Tendo em vista que a necessidade de Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 1.014/2020, assim bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação.

Informamos, por fim, que o parecer dever ser direcionado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, autoridade que tem competência e poderes para ratificar a aquisição direta, com dispensa de licitação.

Atenciosamente

Joaquim Rodrigues de Queiroz

Presidente da CPL.

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO: Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19).

2-FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA AQUISIÇÃO: Fundamenta-se no Decreto Municipal nº 1.014/2020, Fundamenta ainda na Le nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

3-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de materiais de Produtos Químicos, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Nonil fenol	Litros	10
2	Óleo de eucalipto	Litros	50
3	Álcool hidratado 96	Litros	10
4	Hipoclorito de sódio 12%	Kg	16,68

4- DAS COTAÇÕES

Buscando averiguar os valores praticados, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL, solicitou cotações de preços demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado, sendo apresentado os seguintes preços:

Pessoa Jurídica: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.240.575/0001-56, Valor Global R\$ 4.465,03.

Pessoa Jurídica: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43, Valor Global R\$ 4.600,04.

Pessoa Jurídica: SAULO PERES DE CASTRO - ME, CNPJ: 02.528.449/0001-52, Valor Global R\$ 5.451,00.

5- JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 1.014/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), e com o intuito de promover a desinfecção e odorização das vias urbanas do município, conforme condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

6- DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração que não emprega menores.

7- DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista que o presente procedimento visa à compra de produtos cuja entrega será feita de forma imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A Contratada deverá fornecer os produtos em parcela única em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada.

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- f) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2- Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência,
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais

10- DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta de dotações no orçamento vigente na seguinte classificação n°

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 Ficha: 166 Fonte:102

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 Ficha: 166 Fonte:159

Uruana de Minas, 21 de Maio de 2020.

Celimar Campos Cordeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL

Karinne Mendes Ferreira

Secretária

Igor Fernandes da Silva

Membro

DESPACHO.

Conheço da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, acompanhada de toda a documentação necessária a contratação.

Desse modo, **AUTORIZO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** o prosseguimento do processo, aberto para cumprimento das regras formais destinada à Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19).

Uruana de Minas/MG, 21 de Maio de 2020.

Ronaldo Ferreira de Moraes

Prefeito Municipal.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 020/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020, conforme determinação do Senhor Presidente desta Comissão.

Uruana de Minas/MG, 21 de Maio de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

DESPACHO

Uma vez autuado o feito administrativo e devidamente instruído com toda a documentação exigida, e com o parecer da Assessoria Jurídica, determino a realização de reunião no dia 21 de Maio de 2020 às 12:00 horas, com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Uruana de Minas/MG, 21 de Maio de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

DISPENSA Nº. 001/2020.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às 12:00 horas do dia 21 (vinte e um) do mês de Maio de 2020, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas – MG, presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1.234/2020, reunida com o objetivo de apreciação dos procedimentos administrativos para a contratação da Empresa **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.240.575/0001-56**, para Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Senhor Presidente colocou em análise os documentos da empresa **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, bem como o parecer da Assessoria Jurídica do Município, favorável à contratação da mesma. Aberta a palavra todos os presentes manifestaram-se de acordo com o parecer do Senhor Assessor Jurídico do Município. Da análise dos documentos apresentados a CPL verificou que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação da Empresa **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL presentes, por mim **Karinne Mendes Ferreira**, que secretariei a sessão e pelo Senhor Presidente.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL

Karinne Mendes Ferreira

Secretária

Igor Fernandes da Silva

Membro

Da: Comissão de Licitações

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Ratificação do Processo de dispensa de Licitação;

Tendo em vista o cumprimento de todas as normas que rege o processo de dispensa de licitação para Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho a Vossa Excelência devidamente instruído e autuado o processo, tendo em vista ser a autoridade que tem competência e poderes para **ratificar** a contratação, com dispensa de licitação.

Uruana de Minas/MG, 21 de Maio de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RONALDO FERREIRA DE MORAIS**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre a Aquisição de Produtos químicos para desinfecção e odorização das vias urbanas do município para prevenção da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com dispensa de licitação, fulcrada no Decreto Municipal nº 1.014/2020, Fundamenta ainda na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, direto com a empresa **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA -ME, CNPJ: 09.240.575/0001-56** no Valor Total de R\$ 4.465,03 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Uruana de Minas/MG, 21 de Maio de 2020.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.